



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**17**

**11/03/2020**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

## **Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

## **Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

## **Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

## **Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

## **Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

## **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

## **Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

## **Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

## **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

## **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

## **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

## **Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas**

Fabio Silva Melo

## **Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

## **Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

## **Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

## **Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

## **Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

## **Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

## **Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

## **Corregedor Seccional**

DalGLISH Fernando Vieira

## **Ouvidor Geral**

Leandro José Scherer

## **Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

## **Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

## **Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

## **Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Gerson Galo Ledezma Meneses

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Tiago Costa Sanches

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Eduardo Fava Rubio

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Johnny Octavio Obando Morán

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Maira Machado Bichir

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

## **Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Antonio Machado Felisberto Junior

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Jiam Pires Frigo

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Cesar Winter de Mello

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br)

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 28/2019/CONSUN, publicada no Boletim de Serviço nº 496, de 08 de novembro de 2019, p. 1-3, onde se lê "o que consta no processo nº 23422.012271/2018-74", leia-se "o que consta no processo nº 23422.002390/2019-11".

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 75/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo o Art. 40 da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e que consta no processo nº 23422.011046/2019-69, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência, a contar de 15 de julho de 2019, ao servidor EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS, SIAPE nº 1551908, Professor do Magistério Superior, com fundamento no §19 do Art. 40 da CF/1988 combinado com o §3º do Art. 3º da EC nº 103/2019, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da EC nº 41/2003, e optado por permanecer em atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
9 de março de 2020

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 50/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 19 de fevereiro de 2020, p. 1, onde se lê "a partir de 22 de janeiro de 2020", leia-se "a partir de 2 de março de 2020".

**EDITORA UNIVERSITÁRIA****DECISÃO Nº 1/2020/CONSELHO EDITORIAL DA EDUNILA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (EDUNILA), no uso de suas atribuições legais e com base nos pareceres emitidos por membros deste Órgão Colegiado, decide:

Art. 1º Aprovar a publicação de livros impressos, vendáveis, da obra provisoriamente intitulada "Narrando experiências formativas que valorizam pessoas, culturas e projetos no ambiente universitário – o caso da UNILA", organizada por Manolita Correia Lima, Solange Rodrigues Bonomo Assumpção, Ivor Prolo e Rosilene Carla Vieira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação mencionada no caput fica condicionada às modificações elencadas pelo Conselho Editorial e ao cumprimento das cláusulas presentes em Contrato de Cessão de Direitos Autorais a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIO RENÉ RODRÍGUEZ TORRES  
9 de março de 2020

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 167/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.000802/2020-10, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 24 de janeiro de 2020, a Portaria nº 890/2018/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 399, de 9 de novembro de 2018, que designou a servidora ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 2823979, como substituta da titular da função de Chefe da Coordenadoria de Projetos e Planejamento, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
9 de março de 2020

**PORTARIA Nº 171/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.002297/2020-94, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FABIANE DE OLIVEIRA GOMES SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 1944662, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
10 de março de 2020

**PORTARIA Nº 172/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863/13; a Portaria nº 834/13/GR; e o processo 23422.015331/2019-95, resolve:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Adjunto A, Nível 02, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, ao servidor CARLOS FRANCISCO BAUER, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2346135, a partir de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
10 de março de 2020

**PORTARIA Nº 173/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/2005; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.002513/2020-82, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento total no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade, ao servidor CARLOS ROGÉRIO STURMER, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2144753, pelo período 18 de março a 31 de dezembro de 2020 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
10 de março de 2020

**PORTARIA Nº 174/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.002344/2020-86 , resolve:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora estudante BIANCA PETERMANN STOECKL, Assistente em Administração, SIAPE 2129062, lotada na Coordenadoria de Extensão.

Art. 2º O horário especial terá vigência nos períodos de 15 a 21 de março de 2020; 12 a 18 de abril de 2020; 17 a 23 de maio de 2020 e 14 a 20 de junho de 2020, períodos nos quais a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
10 de março de 2020

**PORTARIA Nº 175/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/2005; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.002719/2020-49, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento total no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, no Programa de Pós-

Graduação em Letras - Área de concentração Linguagem e Sociedade, ao servidor NELSON FIGUEIRA SOBRINHO, Editor de Publicações, SIAPE 2172674, pelo período de 29 de abril de 2020 a 29 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
10 de março de 2020

**PORTARIA Nº 176/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.002649/2020-96, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JULIANA KAFKA BILHA, Técnica de Laboratório Área, SIAPE 1854646, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
11 de março de 2020

**PORTARIA Nº 177/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.002310/2020-34, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MICHELE DE OLIVEIRA JIMENEZ, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1959844, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
11 de março de 2020

**PORTARIA Nº 179/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/2005; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.002213/2020-34 , resolve:

Art. 1º Conceder afastamento total no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade - PPGIES, ao servidor DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, a partir da data de publicação da portaria até 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
11 de março de 2020

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### PORTARIA Nº 7/2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso das atribuições legais, e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 43/2017/UNILA, o Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11/04/2019, a Resolução CONSUN nº 19/2017, o pedido formalizado pelo Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-americanos (PPG IELA), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA).

Art. 2º Designar os membros para compor a comissão mencionada no art. 1º:

- I - DIANA ARAÚJO PEREIRA, Professora do Magistério Superior (presidente);  
II - LAURA FORTES, Professora do Magistério Superior;  
III - LINA SOFIA MORA RIOS, discente do (PPG IELA).

Art. 3º O prazo de vigência desta Portaria é de 12 meses, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11/04/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANUBIA FRASSON FURTADO  
5 de março de 2020

## PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

### EDITAL Nº 1/2020/PRAE

A PRÓ – REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 361/2019/GR de 26 de junho de 2019, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias Nº 05/2019/PRAE/UNILA; Nº 06/2019/PRAE/UNILA e Nº 07/2019/PRAE/UNILA, torna público a I Retificação do Edital Nº 01/2020/PRAE/UNILA - Renovação da avaliação socioeconômica dos discentes que recebem auxílios do programa nacional de assistência estudantil (PNAES), conforme informações abaixo especificadas:

EXCLUIR o pedido de “Com firma reconhecida em cartório” e CORRIGIR os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I  
ANEXO II  
ANEXO III  
ANEXO IV  
ANEXO V  
ANEXO VI  
ANEXO VII  
ANEXO VIII

### ANEXO I DO EDITAL Nº 1/2020/PRAE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA

#### IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome:				
Data de Nascimento:		Telefone para contato:		
Curso:		Ano de ingresso:		
Endereço:				
Complemento:		Estado:		CEP:
E-mail:				
Solicito renovação dos seguintes auxílios:				
<input type="checkbox"/> Auxílio moradia (será considerada a modalidade na qual o discente esteja inserido na data de renovação)				
<input type="checkbox"/> Auxílio alimentação				
<input type="checkbox"/> Auxílio transporte				
Recebe alguma Bolsa na Universidade?				
<input type="checkbox"/> Iniciação científica R\$ _____				
<input type="checkbox"/> Extensão R\$ _____				
<input type="checkbox"/> Bolsa permanência do Governo Federal R\$ _____				
<input type="checkbox"/> Outra _____ R\$ _____				
<input type="checkbox"/> Não recebo bolsa de qualquer ordem				
Qual era a sua composição familiar antes de receber os auxílios estudantis da Unila?				
<input type="checkbox"/> Sozinho(a)				
<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe				
<input type="checkbox"/> Esposo(a) / marido(a) / companheiro(a)				
<input type="checkbox"/> Filhos				
<input type="checkbox"/> Irmãos				
<input type="checkbox"/> Outros parentes. Quais?				
<input type="checkbox"/> Amigos ou colegas				
Da data do seu ingresso na UNILA até o presente momento houve alteração na sua composição familiar?				
<input type="checkbox"/> Falecimento. <input type="checkbox"/> Nascimento. <input type="checkbox"/> Casamento do discente com constituição de nova família. <input type="checkbox"/> Divórcio/Separação <input type="checkbox"/> Casamento de outro membro da família				
Você desenvolve alguma atividade remunerada? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim				
Qual o vínculo? <input type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/> Emprego fixo privado <input type="checkbox"/> Emprego autônomo				
<input type="checkbox"/> Servidor público federal/estadual/municipal <input type="checkbox"/> Outros				
Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?				
<input type="checkbox"/> Você não trabalha e recebe auxílio financeiro de sua família				
<input type="checkbox"/> Você trabalha e se mantém sozinho financeiramente				
<input type="checkbox"/> Você trabalha e recebe auxílio financeiro da família				
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é o único responsável pelo sustento da família				
Você tem filhos? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Quantos?				
Você PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Valor: R\$ _____				
Seus filhos RECEBEM pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Valor: R\$ _____				
Você RECEBE pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Valor: R\$ _____				
COMPOSIÇÃO FAMILIAR Deverão ser descritos no quadro abaixo, as informações de sua família (incluindo você), considerando as informações declaradas no momento e ingresso nos auxílios da UNILA. Os dados referentes a renda devem ser referente a renda bruta.				
NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	EMPREGO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
1.				
2.				
3.				

4.				
5.				
6.				
7.				

Assim, eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura do discente

**ANEXO II DO EDITAL Nº 1/2020/PRAE**  
CHECK LIST DO ENVELOPE

**PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_**

Entregou o documento solicitado?

Sim	Não se aplica*	Fez declaração	Quantos	DOCUMENTOS
				Requerimento de renovação socioeconômica dos auxílios do programa de assistência estudantil da Unila – 2019/2020.
				Cópia <u>legível</u> da carteira de identidade (em caso de alteração do grupo familiar).
				Cópia <u>legível</u> do CPF (em caso de alteração do grupo familiar).
				Cópia <u>legível</u> da certidão de nascimento (em caso de alteração do grupo familiar).
				Certidões de óbito, matrimônio e/ou união estável (em caso de alteração do grupo familiar).
				Comprovante de residência do discente e do grupo familiar.
Comprovantes de Renda do(a) discente e demais integrantes do grupo familiar				
				Declaração completa de imposto, ano 2020 - exercício 2019 OU Declaração de <u>ser isento</u> da declaração anual de IR ano 2020 - 2019
				<u>Cópia</u> da carteira de trabalho.
				Contracheque (holerite/comprovante de pagamento).
				Declaração comprobatória de rendimentos (DECORE), guias de recolhimento do INSS (GPS), guias de recolhimento do ISS.
				Extratos de benefícios (previdência social, BPC, transferência de renda, auxílio doença e seguro desemprego).
				Cópia ITR (Imposto Territorial Rural).
				Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa.
				Cópia do contrato de locação (renda referente a alugueis).
				Cópia da sentença judicial (quando recebe pensão alimentícia).
COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS				
				Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado.
				Cópia da página do carnê do IPTU.
				Cópia do comprovante de pagamento de mensalidade escolar.
				Despesas com saúde/laudo médico.
				Cópias das contas de água, luz, condomínio e telefone.

Declarações em geral.

\* Essa opção deve ser assinalada sempre que o documento exigido não se enquadrar na situação do candidato/núcleo familiar.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que entreguei a documentação comprobatória exigida e listada acima. Estou ciente, que a ausência de qualquer documento comprobatório, implicará no INDEFERIMENTO do auxílio.

Total de páginas protocoladas: \_\_\_\_\_ Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura do discente

**ANEXO III DO EDITAL Nº 1/2020/PRAE**

**RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº – 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012**

Art. 7º Para os efeitos desta portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do discente no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do discente.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de erradicação do trabalho infantil;
- Programa agente jovem de desenvolvimento social e humano;
- Programa bolsa família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa nacional de inclusão do jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, distrito federal ou municípios.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 1/2020/PRAE**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_;  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; CPF  
nº: \_\_\_\_\_; residente no endere-  
ço \_\_\_\_\_

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da declaração anual de imposto de renda pessoa física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB Nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a declaração anual de isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei Nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V DO EDITAL Nº 1/2020/PRAE**  
**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido \_\_\_\_\_ proveniente \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e

multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 1/2020/PRAE**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS**  
**MENSAIS**

Eu \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

( ) autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( ) sim  
( ) não

( ) Profissional liberal

( ) Produtor(a) / trabalhador(a) rural

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

Recebendo a renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 1/2020/PRAE**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU**  
**ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020.



Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 1/2020/PRAE  
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_  
(nome do responsável), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que pago pensão alimentícia informal para \_\_\_\_\_ (nome do beneficiário), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, no valor mensal equivalente a R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

JORGELINA IVANA TALLEI  
3 de março de 2020

**EDITAL Nº 02/2020/PRAE**

O CHEFE DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE E ÀS MORADIAS (CAEM) DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 735/2019/GR de 6 de novembro de 2019, nos termos da legislação vigente;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Decreto Nº 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

Considerando o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios estudantis;

Considerando o disposto nos artigos 23º, 24º e 25º das Portarias Nº 05/2019/PRAE e Nº 07/2019/PRAE e artigos 24º, 25º e 26º da Portaria Nº 06/2019/PRAE;

Considerando o Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC o qual orienta se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil; RESOLVE:

Tornar público o processo de cancelamento de auxílios estudantis em decorrência de reprovação por falta e consequente descumprimento das condições de recebimento dos auxílios estudantis, conforme legislação citada anteriormente.

1. Da relação de discentes com auxílios cancelados

Nome	Matrícula
ADRIANA BEATRIZ FARIÑA NAVARRO	2019108000007107
ADRIANA JOSEFINA BOADA VALDEZ	2017111050112343
ADRIANE MIRANDA DOS SANTOS	2018101000011289
ALEJANDRA QUENTA ROSELIO	2017103010217030
ALESSANDRA CAROLINE TILTEY DITZ	2017201000200536
ALESSANDRA CIRINO DE ALMEIDA	2018101000012482
ALEXANDRA QUINTAO MARTINS DA COSTA	2017201030200321
ALISSON PEREIRA DE OLIVEIRA	2016101000004750
ALTAVEYDA SORIANO ROSARIO	2018100030008291
ANA CAMILA BURGOS ZELAYA	2016108030113963
ANA KARLA CORNELIUS NEVES	2016101000008150
ANA LAURA DA SILVA	2017201000200410
ANDERSON MORAIS DE FREITAS	2018101110014948
ANDRES FELIPE RODRIGUEZ ATEHORTUA	2017105000112815
ANDRES FRANCISCO GONZALEZ ACOSTA	2019111000012885
ANGELA MARIA SUAREZ SANDOVAL	2018105120009896
ANGELA YISETH GARZON PACHECO	2017105040114995
ANNY NICOLE RIVERA PIZANGO	2018109020010185
ARIANE OLIVEIRA CORREIA	2017101120012376
AUGUSTO DOS SANTOS HERRERO	2015101000004812
BÁRBARA DOS SANTOS LIMA	2017101000012797
BRUNA KOVALSKI DE ALMEIDA	2018101100004151
BRUNA LUANA VIEIRA	2016101000018067
CAIQUE EMILIO NASCIMENTO	2016101070010930
CARLOS ALEXANDRE MOTA DA CRUZ	2018101040012585
CARLSON FELIPE DO NASCIMENTO NICULAU	2014101040104303
CAROLINA CAVEDONI MORAES	2017101000021123
CAROLINE MOREIRA RODRIGUES	2019101140001420
CLAUDIA ELIZABETH SEQUEIRA	2018102000009999
CRISTIAN ACKER GODOY	2015101000100443
CRISTIAN ANDRES BUSTOS MORALES	2016105000114561
CRISTIAN GIOVANNY HERNANDEZ ARDILA	2018105120010028
DAIANA NOELIA GONZALEZ	2019102000009174
DAIANI SCHEFFER	2019101120019132
DAIANNY GARDNY LEONCIO SILVA	2018100000015197
DAMIEN SUNDIATA BROWNE	2019100000011802
DANIELE FERNANDA GIESE	2018101150806757
DANIELLE LEITE NASCIMENTO	2017101110019981
DAVID FELIPE MUÑOZ PABON	2017105000106228
DEIVID NASCIMENTO DE CARVALHO	2016101070011900
DIEGO EDUARDO DA MOTA	2016101000005597
DIEGO EMANUEL GRACIA DUARTE	2019101160200154
DONNIE-STEPHANE SIMEUS	2019100000004746
EDER JOSUE SAENZ PACAVITA	2016105030115480
EDERSON PADILHA	2019101000016005
EDUARDO HUDSON ARAUJO	2018101000014997
EDUARDO VINICIUS MOLINA SANTOS	2019100150007005
EDWIN FERLEY ARIAS VASQUEZ	2015101000007091
ELIAN MATEUS ALVES DE ANDRADE	2019101000011072
ELISETE DOS SANTOS PIROCELLI	2019101000008818
ELIZE PEDRO VIEIRA MARCONDES	2019101020014142
ELIZIANA DE SOUZA	2019101000002940
EMILLY LAYS COSTA CARNEIRO PORTO	2019101060014218
ERICK DE OLIVEIRA FERREIRA MARTINS	2019101000008596
ESTEFANNY CRISTINE RAMIREZ	2019101160008616
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	2018101040011882
FERNANDO ROYER	2018101000005002
FRANC-REMY PIERRE	2015100000108486
FRANCISCO JAVIER VERA CHACON	2019105000013000
FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA	2018101160012066
GABRIEL ANGELO DA SILVA CORREIA	2015101040004942
GABRIEL DAVID RAMIREZ HURTADO	2019111030006109
GABRIEL FROZZA SILVA	2017101090004063
GABRIELA LEITE DE ALMEIDA E SILVA	2017101120009085
GABRIELLI RIBEIRO LOPES DA SILVA	2019101000018458
GABRIELLY RODRIGUES DA COSTA	2019100000019945
GILDIANE GABRIELA GALIVAR	2018101080001479
GISLAINE DE GODOI	2018100070015343
GLEIDSON RONEI DOS SANTOS	2018101160002453

GREICE KELLY DA SILVA ALVES	2019101000002850
GUILHERME MONGELOS	2018101000004963
HAMILTON KENNEDY QUEVEDO ALVES	2019101130009210
IVAN GUSTAVO ESPINOLA ESTIGARRIBIA	2019100140010642
JAMES NONCENT	2018100120008245
JEFFRY ONEIL ARTOLA MUNOZ	2019101000010469
JEISSON BRANDWAY BLANCO CASTANEDA	2019105000005250
JENNER DAVID GUERRERO IBAÑEZ	2018109040009000
JINETH CAMILA VILLAGRAN TRUJILLO	2018105140008161
JOAO AUGUSTO MORORO PEREIRA	2019101050009116
JOAO PEDRO FONTANELLA	2018101050001398
JOEBSON RODRIGUES SILVA	2019101000015536
JOEL ALVES DE ANDRADE JUNIOR	2018101000005540
JOICE MACHADO DA ROSA	2019101000009459
JOSE CARLOS MARTINEZ OÑATE	2016105030114820
JOSE VALDINEI DA SILVA	2019101090020154
JOSPEN JOSAPHAT	2019100040004105
JUAN CAMILO RONCANCIO ESCOBAR	2017105040105440
JUAN RIOS MELGAREJO	2017108000106976
JULYANA LEITE NASCIMENTO	2018101000010951
KALITA SAMARA DUTRA DE OLIVEIRA	2019101090016643
KATHERINE ROJAS SALAZAR	2018109010010000
KELVIN DA SILVA PIRES	2019101160003253
LAUANA CAROLINE APRIGIO	2018101030005774
LEONARDO SILVA BRAGA	2016101150014078
LEONICE CAMARGO DE SOUZA	2016101060008492
LETICIA DE MORAIS EISENBACH	2018101020006052
LETICIA LUIZA SANTANA	2016101000017300
LUANA EMILY LOPES	2018101000003948
LUCAS PEREIRA DA SILVA MESSIAS	2016101000004956
LUIZ EDUARDO DA SILVA FIRME	2018101050013951
MAICON JULIANO GONÇALVES DA SILVA	2015101000001365
MARIA DE LOS ANGELES SORIANO GARCIA	2016101150115400
MARIA EMILIA DE LIMA ADELINO	2015101000003225
MARIELLE BASTOS	2019101000008569
MARILIA GABRIELA BARBOSA DA SILVA	2016101070003758
MATEUS GAUTO FERRAZ	2019101000004309
MATEUS SILVA DE MENESES	2015101000006110
MATHEUS ANDRADE RODRIGUES	2019101080014761
MATHEUS ROSSI JESUS TULLER	2019101160000968
MAYARA DOS SANTOS SILVA	2019101000010431
MELLANIE GOMES DA SILVA	2019101000200463
MICHELLE LUSTOSA DE SOUZA	2018101000005129
MIGUEL ANGEL RINCON RIAÑO	2018105030009411
MILAGROS CASTILLA HUAMAN	2019109040007275
MILENA SANT'ANA DE SOUZA	2019101040200341
MONALIZA SANTOS DOMINGOS	2017101000013892
MONICA ELIZABETH SANTACRUZ DELVALLE	2017108000105567
NATALIA MARIA LUCAS DOS ANJOS	2018101000016113
NATAN MAICON SILVA DOS SANTOS LEDUR	2016101000004339
NATHALY THAIS SANTOS	2019101000009628
NELIANE APARECIDA DALPIAZ PADILHA	2019101000007605
NICOL DAYANA CARDENAS TORRES	2019105000006383
NICOLY DE AZEVEDO REIS	2019101000019455
PALOMA MIDIA DA ROCHA VIANA	2019101000001693
PATRICIA GERARD	2015100000109616
PAULO HENRIQUE ALMEIDA PATRICIO	2019101000002064
PAULO CARVALHO JARAVA	2017101000120257
RAFAELLA DANITZA RODAS AYLLON	2016103060114990
RAISSA DOS SANTOS CAETANO	2018101000003142
RAMIRO GABRIEL VASQUEZ HURUCHI	2019103130006946
RAQUEL IZIDORIO REIS	2019101020011267
RENAN GIARETA	2016101050007811
RENATA FERREIRA LINS	2018101020003515
ROBERTO RAMIREZ	2018101150014817
RODRIGO ALEJANDRO FLORES ESCALANTE	2015100050108591
ROLDÃO RAMOS DE SOUZA FILHO	2019101000001460
RONY OLIVER RIVADENEIRA VÁSQUEZ	2018109150010518
RUTH MERY CCAJMA MAMANI	2017109000115690
RYNNARD MILTON ALVES DIAS	2016101140004111
SAMIA CONCEIÇÃO LIMA	2018101090012449
SAMIA FERREIRA LEITE	2018101160011560
SAMIRA SILVA ALVES	2019101160009382
SEBASTIAN IGNACIO CONTRERAS QUINTEROS	2015100040108669
SILVANA FÁTIMA PRATES DOS SANTOS	2018101030016007
SUSANNE DE SOUZA	2016101020004434
TAIS DE SOUZA SOARES	2019101120010549
TAIS SOUZA REIS	2018101000200188
TATIANE MARTINS VAZ	2017101000019519
THANDARA LUANA DOS SANTOS	2017101050004505
THIAGO DE OLIVEIRA DALTIM	2018101120014128
VALERIA JULIETH QUIROZ CORTES	2019101140200228
VICTOR FERREIRA FREITAS	2019101000010950
VICTOR JULIAN BENJAMIN PRAT	2018101000200197
VICTORIA GALLETTI	2016101110011483
VITORIA APARECIDA FERREIRA	2018101000013372
WESLEY CARNEIRO DA SILVA	2018100110014928
WHESDRAS HENRIQUE CARVALHO VASCONCELOS	2019101000004247
WILLIAM DOS SANTOS ROLIM	2017101000013060

WILLIAN ALVES MELLO	2017101000004641
WILSON STIVEN MOSQUERA CALLE	2018105050012693
WINSTON ALVES DA SILVA	2018101110014910
YASMIN DAYANA ESTINGELIN VICENTE	2015101080004339
YESENIA LIZZET IBAÑEZ MENDOZA	2019103150011649
YESICA BULLA RIVERA	2014105040104866
YNDIRA JENIREE MARTINEZ ORTEGA	2019111010005839
YURI GRINGO DE ASSUNÇÃO	2016201140201086

## 2. Do recurso

2.1. Será admitido recurso mediante preenchimento de formulário específico com fundamentação pertinente e documentação comprobatória.

2.2. O recurso será admitido somente por meio da página <https://inscreva.unila.edu.br/> através do formulário de recurso: "Formulário de recurso do edital cancelamento de auxílios estudantis – Edital nº 02/2020/PRAE".

2.3. O formulário eletrônico para interpor recurso estará disponível entre o dia 28/02/2020 a partir das 8:00h, até o dia 11/03/2020 às 16h30min.

2.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento Acadêmico e Avaliação da PRAE.

2.5. O resultado final dos recursos será divulgado no site da UNILA no dia 23/03/2020, mediante edital.

## 3. Das Disposições Gerais

3.1. A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no recurso será realizado em 29/02/2020. Ou seja, não haverá pagamento a partir de março de 2020.

3.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Acompanhamento Acadêmico e Avaliação da PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à Assistência Estudantil e as normas da UNILA.

MICAEL ALVINO DA SILVA  
27 de fevereiro de 2020

### EDITAL Nº 2/2020/PRAE

O CHEFE DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE E ÀS MORADIAS (CAEM) DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 735/2019/GR de 6 de novembro de 2019, nos termos da legislação vigente; RESOLVE:

Retificar o Edital Nº 02/2020/PRAE/UNILA – Cancelamento de auxílios estudantis por descumprimento do termo de compromisso.

Onde lê-se:

3.1. A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no recurso será realizado em 29/02/2020. Ou seja, não haverá pagamento a partir de março de 2020.

Leia-se:

3.1. A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no recurso será realizado em 31/03/2020. Ou seja, não haverá pagamento a partir de abril de 2020.

MICAEL ALVINO DA SILVA  
28 de fevereiro de 2020

**EDITAL Nº 3/2020/PRAE**

A PRÓ – REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 361/2019/GR de 26 de junho de 2019, e considerando o artigo 3º do Decreto Nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Edital Nº 03/2020/PRAE/UNILA, de inscrição para o auxílio-creche, destinado à discentes de graduação da UNILA.

**1. Das Disposições Gerais**

1.1 O auxílio-creche conforme previsto no PNAES – tem como objetivo apoiar as condições de permanência e formação acadêmica de discentes regularmente matriculadas(os) em cursos de graduação presencial na UNILA, que sejam responsáveis legais de suas/seus filhas/os, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes das preocupações e responsabilidades da maternidade ou paternidade.

1.2 O Departamento de Apoio ao Estudante (DEAE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) responsabilizar-se-á pela publicação dos resultados, mensalmente, do auxílio-creche.

1.2.1 A Seção de Serviço Social (SESO) é responsável pela realização da análise socioeconômica da documentação entregue pelos discentes que vierem a requerer o auxílio-creche, quando esta for necessária.

1.3 A concessão do auxílio-creche estará condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

**2. Do auxílio-creche**

2.1 O auxílio-creche consiste em subvenção financeira, com periodicidade de repasse mensal, destinada à/ao discente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que tenha filhos/as na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade.

2.2 O valor do auxílio é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pago em pecúnia mensal, sendo que um único auxílio será concedido por família.

2.3 O auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta-corrente pessoal da(o) discente beneficiada(o), devendo este ser utilizado para garantia de alimentação e outras necessidades dos/das filhos/as, no intuito de contribuir com o bem-estar da criança e para o bom andamento do processo de formação dos discentes.

2.4 A vigência do auxílio-creche será concluída:

- a) quando a criança beneficiada(o), atingir a idade máxima de cinco anos e onze meses de idade;
- b) quando a(o) discente concluir o curso de graduação; e/ou
- c) quando verificado pela equipe da PRAE o não enquadramento nos critérios previstos neste edital.

2.5 A(O) discente beneficiada(o) poderá acumular o auxílio-creche com outros auxílios do programa de assistência estudantil e bolsas acadêmicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, desde que a soma dos mesmos não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio vigente.

**3. Dos candidatos**

3.1 O auxílio-creche poderá ser concedido aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* de até 1,5 um salário-mínimo e meio, matriculados em curso de graduação presencial da UNILA que possuam a guarda ou responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, desde que este resida junto com a(o) discente requerente, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

3.1.1 Quando a(o) discente requerente tiver mais de um filho com idade de zero a cinco anos e onze meses de idade, o auxílio-creche será concedido apenas para a criança com a menor idade.

3.2 No caso de ambos os genitores serem discentes de cursos de graduação presencial na UNILA, poderá requerer o Auxílio-creche apenas um deles, sendo que a prioridade do pedido é da mulher, podendo esta abrir mão para o pai mediante declaração de próprio punho feito junto a equipe técnica da PRAE, ou de declaração feita em cartório.

3.3 No caso de ambos os genitores serem discentes de cursos de graduação presencial na UNILA e estarem divorciados, separados e/ou não vivam juntos, terá direito a solicitar o auxílio-creche o genitor que detiver a guarda legal da criança.

3.4 No caso de ambos os genitores serem discentes de cursos de graduação presencial na UNILA e possuírem a guarda compartilhada da criança, a prioridade do pedido é da mulher, podendo esta abrir mão para o pai mediante declaração de próprio punho feito junto a equipe técnica da PRAE, ou de declaração feita em cartório.

3.5 Havendo mais candidatas/os que auxílios disponíveis, serão priorizadas as mulheres, as quais serão classificadas socioeconomicamente a partir da menor para a maior per capita. Na sequência os homens serão atendidos também a partir da classificação socioeconômica de menor para maior per capita.

3.6 É vedado o pedido e/ou recebimento do auxílio-creche para discentes que já possuam curso superior.

3.7 É vedado o pedido e/ou recebimento do auxílio-creche para discentes que já recebam auxílio creche de outra fonte pagadora.

**4. Do requerimento**

4.1 Poderá requerer o auxílio-creche a/o discente que:

- I. estiver regularmente matriculado e frequentando seu primeiro curso de graduação;
- II. possuir a guarda ou responsabilidade legal da criança na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;
- III. residir em Foz do Iguaçu/PR;
- IV. encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme previsto no PNAES, comprovado mediante a realização da avaliação socioeconômica feita pela SESO.
- V. não receber nenhum outro tipo de auxílio-creche.

4.2 Para concessão do auxílio-creche, a(o) discente interessada(o) deverá protocolar junto à Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público (DIAAP) da PRAE, na unidade onde se encontra seu curso de graduação:

- I. Requerimento de solicitação do auxílio-creche (Anexo VI);
- II. Documentos comprobatórios para análise socioeconômica, conforme Anexo I deste edital;
- III. Cópia(s) e original da certidão de nascimento da(o) filha(o) na faixa etária ente 0 a 5 anos e 11 meses de idade.
- IV. Cópia simples e legível, seguido do original para conferência, da carteira de vacina da criança;
- V. Comprovante de matrícula na educação infantil, quando for o caso;
- VI. Comprovante de residência atualizado para a realização da visita domiciliar;
- VII. Cópia simples e legível do cartão da conta bancária (frente e verso); e
- VIII. Cópia simples e legível do CPF;
- IX. Cópia do cadastro único realizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social/CRAS de Foz do Iguaçu.

4.3 Discentes que já recebem auxílios estudantis deverão realizar o pedido do auxílio-creche conforme Art 4.2, exceto o inciso II.

4.4 O requerimento de solicitação do auxílio-creche deverá ser realizado junto ao DIAAP, conforme Art 4.2 deste edital, entre os dias 01 a 10 de cada mês.

4.5 Os resultados serão publicados posterior ao dia 25 de cada mês e o pagamento se dará no mês subsequente desde que a situação do discente esteja regular e deferida e haja disponibilidade orçamentária.

Paragrafo único – Enquanto não for possível a Seção de Serviço Social identificar a renda per capita do discente requerente e do seu grupo familiar, assim como sanar as dúvidas referentes a documentação para a análise socioeconômica, a PRAE se resguarda o direito de publicar o resultado do requerente com o status: EM ANÁLISE.

## 5. Das obrigações

5.1 Cumpre à(ao) discente assistida(o) com o auxílio-creche:

- I. Assinar o termo de compromisso do auxílio-creche;
- II. Manter-se efetivamente matriculada(o) em todos os componentes obrigatórios da grade curricular, durante todo o período de vigência do auxílio-creche (definir uma das duas);
- III. Ser aprovada(o) por frequência em todos os componentes curriculares em que estiver matriculada(o) no período de vigência de recebimento do auxílio-creche;
- IV. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, endereço residencial e eletrônico, telefone residencial e/ou celular junto a PRAE;
- V. Assinar mensalmente o comprovante de recebimento do auxílio-creche junto ao DIAAP, até o dia 20 de cada mês;
- VI. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- VII. Solicitar por escrito a suspensão do auxílio em caso de afastamentos;
- VIII. Atender às convocações para atendimento da PRAE;
- IX. Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 6. Da renovação

6.1 A manutenção do(s) auxílio(s) esta condicionada:

- I. A renovação socioeconômica que será realizada a cada 2(dois) anos;
- II. A frequência nas aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

## 7. Da suspensão e cancelamento

7.1 O auxílio-creche poderá ser suspenso, quando:

- I. Deixar de assinar mensalmente o comprovante de recebimento do auxílio estudantil;
- II. For constatada irregularidade ou inadequação em documentos e/ou informações prestadas a PRAE;
- III. Deixar de comparecer às convocações da PRAE.

7.2 O auxílio-creche será cancelado, quando:

- I. Houver reprovação por falta nos termos descritos no inciso III do Art 6.2;
- II. Houver trancamento, perda do vínculo institucional, transferência, abandono e/ou conclusão do curso;
- III. A pedido do discente;
- IV. Houver indeferimento no processo de renovação acadêmica e/ou socioeconômica;
- V. O discente beneficiário não estiver como responsável (residindo em Foz do Iguaçu) e/ou perder a guarda da criança.

## 8. Das disposições finais

8.1 A inscrição da(o) discente no edital de auxílio-creche implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.2 A PRAE poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pela(o) discente.

8.3 Poderão ser realizadas visitas domiciliares e a solicitação de outros documentos complementares durante o período de vigência do auxílio-creche.

8.4 Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do auxílio, à PRAE cabe cancelar imediatamente o pagamento do auxílio-creche.

8.5 É de responsabilidade do discente requerente acompanhar todas as etapas do processo de avaliação e concessão do auxílio-creche.

8.6 Este edital é de fluxo contínuo, entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 29/11/2020.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da PRAE, sob responsabilidade do DEAE.

## ANEXO I DO EDITAL Nº 3/2020/PRAE

Documentos pessoais legíveis obrigatórios do(a) discente e do grupo familiar:

1.	Cópia simples e legível da Carteira de Identidade e do CPF	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiares constantes no cadastro socioeconômico.  Discentes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito.
2.	Cópia simples e legível da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos.

Documentos obrigatórios a serem apresentados pelo discente e demais integrantes familiares, maiores de 18 anos de idade:

1.	Cópia simples da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) enviado a Receita Federal. Ou Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (Anexo VII).	
2.	Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco), acompanhada do documento original para que seja dado fé pública.	

Documentos obrigatórios para comprovação de Renda ou Não-Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar:

1.	Desempregado	Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada (Anexo II). e Cópia simples e legível do extrato bancário dos últimos três meses.
2.	Trabalhadores assalariados:	Cópia simples e legível do contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a data de inscrição, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal. e Cópia simples e legível do extrato bancário dos últimos três meses.
3.	No caso de trabalhador autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo III). e Cópia simples e legível do extrato bancário dos últimos três meses. e Cópia simples e legível da guia de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada.
6.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição ou Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior. e Cópia simples e legível do extrato bancário dos últimos três meses. e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo III).
7.	Se aposentado/pensionista	Cópia simples e legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora). e/ou Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá

		ser obtido pelo link <a href="https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> , e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
8.	Se Beneficiado com Benefício de Prestação Continuada – BPC	Comprovante de recebimento do benefício <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/consit/consitInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/consit/consitInicio.xhtml</a> e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
9.	Se Beneficiado com Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada); e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
10.	Se Produtor Rural/trabalhador rural	Apresentar cópia simples e legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou cópia simples e legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento/pagamento. e Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar (Anexo III). e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
11.	Se Sócio-Proprietário de empresa	Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega 2018 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC. e Cópia simples e legível da Ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no link <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a> ) e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
12.	Se recebe auxílio doença ou seguro desemprego	Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora; e Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link <a href="https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> e Cópia simples e legível do extrato bancário dos últimos três meses.
13.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal (Anexo IV), acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
14.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	Apresentar cópia da sentença judicial ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo V).

## Comprovantes de Despesas: (Cópias Simples e Legíveis)

1.	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado.
2.	IPU	Cópia da página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2019.
3.	Educação	Cópia do comprovante de pagamento de mensalidade escolar.
4.	Agravante de Saúde	Cópia do laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.).
5.	Outros comprovantes	Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.

Observação – A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) discente implicará no indeferimento da solicitação.

**ANEXO II DO EDITAL Nº 3/2020/PRAE**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sus-

tento \_\_\_\_\_ tem \_\_\_\_\_ sido \_\_\_\_\_ proveniente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO III DO EDITAL Nº 3/2020/PRAE**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS**  
**MENSAIS**

Eu \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

( ) autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( ) sim ou ( ) não

( ) Profissional Liberal

( ) Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar as atividades que realiza e se possui empregados para fazê-la):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Recebendo a renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa,

se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 3/2020/PRAE**  
DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU  
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recebo renda  
proveniente de \_\_\_\_\_ locação/arrendamento  
de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a  
locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V DO EDITAL Nº 3/2020/PRAE**  
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu \_\_\_\_\_,  
(nome do responsável), portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
em \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que pago pensão  
alimentícia informal para \_\_\_\_\_  
(nome do beneficiário), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, no valor mensal equivalente a  
R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa,

se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 3/2020/PRAE**  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - AUXÍLIO CRECHE

Nome da/o requerente:			
Curso:		Estado civil:	
Possui Graduação ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Cônjuge ou companheiro(a): Discente da UNILA: ( ) Sim ( ) Não			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Email institucional:		Telefones: ( )	
RG/RNE:		CPF:	
Banco:	Agência:	Operação:	Conta Corrente:
Recebe Auxílios: ( ) Sub. Alimentação ( ) Sub. Moradia ( ) Transporte			

Nome da criança:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:
Possui a guarda e responsabilidade legal da/do filha/filho: ( ) Sim ( ) Não	
A/O filha/filho mora com você: ( ) Sim ( ) Não – Especifique: Onde e com quem?:	
Recebe alguma forma de Auxílio Creche de outra fonte? ( ) Sim ( ) Não	

CHECK-LIST DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:

- ( ) Documentação comprobatória para análise socioeconômica, conforme Anexo I do Edital (específico para alunos que não recebem auxílio, ou que realizaram a avaliação socioeconômica a dois anos ou mais);
- ( ) Cópia(s) e original(is) da certidão de nascimento da(o) filha(o) na faixa etária ente 0 a 5 anos e 11 meses de idade.
- ( ) Cópia simples e legível, seguido do original para conferência, da carteira de vacina da criança.
- ( ) Comprovante de matrícula na educação infantil, quando for o caso.
- ( ) Comprovante de residência atualizado para a realização da visita domiciliar.
- ( ) Cópia simples e legível do cartão da conta bancária (frente e verso); e
- ( ) Cópia simples e legível do CPF.
- ( ) Cópia do cadastro único realizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social/CRAS de Foz do Iguaçu.

Solicito por meio deste, participar do processo seletivo de concessão do auxílio-creche da PRAE/UNILA, estando ciente que para ser contemplada(o) preciso estar de pleno acordo com o disposto no Edital Nº 03/2020/PRAE/UNILA.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente de que poderá ser realizado contato telefônico ou via e-mail, entrevista, visita domiciliar, bem como a solicitação de documentação complementar para melhor conhecimento da situação apresentada.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura da/o requerente:  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 3/2020/PRAE**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA**  
**FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_  
 ; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão  
 expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; CPF  
 nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço  
 \_\_\_\_\_

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da declaração anual de imposto de renda pessoa física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB Nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a declaração anual de isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei Nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

JORGELINA IVANA TALLEI  
 3 de março de 2020

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

### EDITAL Nº 5/2020/PPGIELA

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS (PPGIELA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do processo de seleção de alunos especiais para o primeiro semestre de 2020 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino Americanos (PPGIELA).

#### 1. DO RESULTADO PRELIMINAR

DISCIPLINA: PRÁTICAS E SABERES DOCENTES

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
MARIA LUCIVANE DE OLIVEIRA MORAIS	1º – Convocada em primeira chamada
TATIANE REBELATTO	2º – Convocada em primeira chamada

MARTA ERIANA KLAUS MANFRIN	3º – Convocada em primeira chamada
AIRTON LEITZKE	4º – Convocado em primeira chamada

#### DISCIPLINA: O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO-CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
ANNE CAROLINE SANTOS SILVA	1º – Convocada em primeira chamada
DAIANA DE LIMA MITO	2º – Convocada em primeira chamada
JULIANA TONIN	3º – Convocada em primeira chamada

#### 2. DA CHAMADA COMPLEMENTAR

2.1 Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo foram aprovados(as) no processo seletivo e poderão ser convocados(as) caso haja desistências dos(as) candidatos(as) convocados(as) em primeira chamada. A convocação obedecerá a colocação abaixo e a disponibilidade de vagas em disciplina:

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
VANESSA FIOREZE	1º – Aprovada para chamada complementar
INÊS COUTO MACEDO FERREIRA	2º – Aprovada para chamada complementar
CLEITON FABIANO RITTER	3º – Aprovado para chamada complementar
KAMILA NOGUEIRA CEVIDANES	4º – Aprovada para chamada complementar
ANGÉLICA ROCHA DE SENA	5º – Aprovada para chamada complementar
ARLINDO TRINDADE SOARES NETO	6º – Aprovado para chamada complementar
GEOVANA MARIA GASPAROTO SILVA	7º – Aprovada para chamada complementar
CAROLINE ANDREIA ENGELMANN	8º – Aprovada para chamada complementar
MARISETE DOS SANTOS BRANDALIZE	9º – Aprovada para chamada complementar
LARISSA SOUZA DE LIMA	10º – Aprovada para chamada complementar
LEONIRIA CAMARGO DE SOUZA	11º – Aprovada para chamada complementar

DIANA ARAUJO PEREIRA  
 Foz do Iguaçu, 3 de março de 2020

### EDITAL Nº 6/2020/PPGIELA

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS (PPGIELA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a segunda chamada complementar do processo seletivo de alunos regulares – turma 2020 - do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino Americanos (PPGIELA) considerando a quantidade de vagas prevista no edital de abertura, a quantidade de vagas ociosas em virtude de desistências e os(as) candidatos(as) aprovados(as) na chamada complementar constante no edital nº 51/2019 – PPGIELA.

#### 1. DOS(AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS(AS)

1.1 Linha de pesquisa: PRÁTICAS E SABERES – em virtude de 01 (uma) desistência da referida linha, convoca-se para matrícula a candidata listada abaixo:

SILVIA BEATRIZ ALBARELLO PALOSCHI	4ª Colocada - Chamada complementar da linha de PRÁTICAS E SABERES
-----------------------------------	---

1.2 Linha de pesquisa: FROTEIRAS, DIÁSPORAS E MEDIAÇÕES – em virtude de 03 (três) desistências da referida linha, convoca-se para matrícula os(as) candidatos(as) listados abaixo:

NAYARA DO NASCIMENTO	5ª Colocada - Chamada complementar da linha de FROTEIRAS, DIÁSPORAS E MEDIAÇÕES
----------------------	---

LIDIANE DE CARVALHO ALVES PASTORINI	6ª Colocada - Chamada complementar da linha de FRONTEIRAS, DIÁSPORAS E MEDIAÇÕES
DARIO VELAZQUEZ	7ª Colocada - Chamada complementar da linha de FRONTEIRAS, DIÁSPORAS E MEDIAÇÕES

## 2. DAS INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS) EM SEGUNDA CHAMADA COMPLEMENTAR

2.1 A matrícula não poderá ser realizada em outras datas e/ou a distância.

2.2 A matrícula poderá ser feita mediante procuração. O modelo de procuração pode ser solicitado para o e-mail da secretaria do PPGIELA ([secretaria.ppgiela@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgiela@unila.edu.br)).

2.3 Para efetivação da matrícula no Curso de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, os(as) candidatos(as) acima relacionados(as) deverão entregar os documentos elencados no item 2.4 deste edital entre os dias 09 de março de 2020 (das 08h30 as 11h30) e 10 de março de 2020 (das 13h00 as 17h30), na secretaria do PPGIELA localizada na Av. Tancredo Neves, 6731, Bloco 04 (cor roxa), Espaço 03, Sala 05, PTI (Parque Tecnológico de Itaipu), Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil. As dependências da Itaipu fazem parte de uma área de segurança nacional e somente poderão entrar nas dependências aqueles(as) com crachá devidamente identificados(as). Todos(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) acima já estão autorizados(as) a entrarem no PTI nas datas acima informadas. Para isso, deverão dirigir-se ao credenciamento da Itaipu (ao lado da barreira de controle) portando um documento oficial com foto e retirar um crachá provisório. Após retirarem o crachá, deverão tomar o ônibus interno gratuito da Itaipu (de cor laranja) e parar no último ponto (PTI).

2.4 Documentos obrigatórios para a matrícula:

1. (01) (UMA) Cópia e original do Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão de curso); Observação: não será aceita ata de defesa de TCC como comprovante de graduação, deverá ser apresentado o diploma ou certificado de conclusão de curso constando a data em que foi realizada a colação de grau.

2. (01) (UMA) Cópia e original do Histórico Escolar da Graduação integralizado;

3. (01) (UMA) Cópia e original do CPF (para brasileiros. Posteriormente, os estrangeiros que forem receber bolsa de estudo, deverão apresentar o CPF também);

4. (01) (UMA) Cópia e original RG, RNE, DNI ou Passaporte;

5. (01) (UMA) foto 3X4 colorida e recente.

2.5 A não apresentação dos documentos citados acima impedirá o procedimento da matrícula.

2.6 O não comparecimento para matrícula nas datas estipuladas acarretará perda da vaga do(a) candidato(a) convocado(a).

DIANA ARAUJO PEREIRA  
5 de março de 2020

### EDITAL Nº 7/2020/PPGIELA

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS (PPGIELA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, tendo em vista a inexistência de recursos frente ao resultado preliminar, o resultado final do processo de seleção de alunos especiais para o primeiro semestre de 2020 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino Americanos (PPGIELA).

## 1. DO RESULTADO FINAL

### DISCIPLINA: PRÁTICAS E SABERES DOCENTES

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
MARIA LUCIVANE DE OLIVEIRA MORAIS	1ª – Convocada em primeira chamada
TATIANE REBELATTO	2ª – Convocada em primeira chamada
MARTA ERIANA KLAUS MANFRIN	3ª – Convocada em primeira chamada
AIRTON LEITZKE	4ª – Convocado em primeira chamada

### DISCIPLINA: O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO-CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
ANNE CAROLINE SANTOS SILVA	1ª – Convocada em primeira chamada
DAIANA DE LIMA MITO	2ª – Convocada em primeira chamada
JULIANA TONIN	3ª – Convocada em primeira chamada

## 2. DAS INSTRUÇÕES PARA A MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS) EM PRIMEIRA CHAMADA

2.1 A matrícula administrativa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) em primeira chamada será realizada nos dias 09 de março de 2020 (das 08h30 as 12h00) e 10 de março de 2020 (das 14h00 as 17h00), na Secretaria Acadêmica do PPG IELA situada no Parque Tecnológico Itaipu – Avenida Tancredo Neves, 6731 – Foz do Iguaçu – CEP 85.867-900 - PR (PTI – Bloco 04 – Espaço 03 – Sala 05). O(A) selecionado(a) deverá apresentar original e cópia simples de um documento de identificação com fotografia, assim como os originais e cópias simples de seu diploma e histórico escolar. Todos os documentos serão autenticados pela secretaria do Programa.

2.2 Os selecionados acima relacionados já estão autorizados a entrarem no Parque Tecnológico Itaipu (PTI) e devem dirigir-se ao credenciamento da Itaipu (situado ao lado esquerdo da barreira) para retirarem o crachá provisório. Após o procedimento, devem tomar o ônibus interno da Itaipu com destino ao Parque Tecnológico Itaipu (PTI).

## 3. DA CHAMADA COMPLEMENTAR

3.1 Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo foram aprovados(as) no processo seletivo e poderão ser convocados(as) caso haja desistências dos(as) candidatos(as) convocados(as) em primeira chamada. A convocação obedecerá a colocação abaixo e a disponibilidade de vagas em disciplina:

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
VANESSA FIOREZE	1ª – Aprovada para chamada complementar
INÊS COUTO MACEDO FERREIRA	2ª – Aprovada para chamada complementar
CLEITON FABIANO RITTER	3ª – Aprovado para chamada complementar
KAMILA NOGUEIRA CEVIDANES	4ª – Aprovada para chamada complementar
ANGÉLICA ROCHA DE SENA	5ª – Aprovada para chamada complementar
ARLINDO TRINDADE SOARES NETO	6ª – Aprovado para chamada complementar
GEOVANA MARIA GASPAROTO SILVA	7ª – Aprovada para chamada complementar
CAROLINE ANDREIA ENGELMANN	8ª – Aprovada para chamada complementar
MARISETE DOS SANTOS BRANDALIZE	9ª – Aprovada para chamada complementar
LARISSA SOUZA DE LIMA	10ª – Aprovada para chamada complementar
LEONIRIA CAMARGO DE SOUZA	11ª – Aprovada para chamada complementar

DIANA ARAUJO PEREIRA  
6 de março de 2020



## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

### EDITAL Nº 4/2020/PPGBC

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018, publicada na Boletim de Serviço UNILA nº. 352, de acordo com as deliberações de seu Colegiado, torna público o presente edital, que divulga o resultado final das rematrículas de alunos regulares, em disciplinas do curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2020:

#### 1. Dos recursos administrativos

1.1. Não houve recursos administrativos submetidos nas condições e prazos dispostos no Edital PPG-BC nº. 001/2020.

#### 2. Das rematrículas

2.1. Ficam deferidas as rematrículas informadas no Edital PPG-BC nº. 002/2020.

#### 3. Das vagas remanescentes

3.1. As vagas não ocupadas pelos alunos regulares ficam disponíveis aos alunos especiais aprovados em Processo Seletivo específico, em caso de concordância dos docentes responsáveis pelas disciplinas.

JORGE LUIS MARIA RUIZ  
5 de março de 2020

### EDITAL Nº 5/2020/PPGBC

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 0415/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº. 148, seção 2, de 02 de agosto de 2019; e no Boletim de Serviço nº. 467, de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 12, de 24 de maio de 2018, publicada na Boletim de Serviço UNILA nº. 352, de acordo com as deliberações de seu Colegiado, torna público o presente edital, que divulga a primeira retificação do regulamento do processo seletivo para ingresso de alunos especiais, em disciplinas do curso de mestrado em Biociências, exclusivamente no primeiro semestre letivo do ano de 2020:

#### 1. Das disciplinas

1.1. Fica retificado o Anexo I do Edital PPG-BC nº. 003, de 29 de fevereiro de 2020, de modo onde se lê:

#### ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 003/2020

#### DISCIPLINAS OFERTADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2020

Vagas	Disciplina	Docente(s) responsável(is)	Local e horários	Ofertará eventuais vagas remanescentes a	Poderá receber eventuais interessados em
-------	------------	----------------------------	------------------	--	--

				alunos especiais ?	assistir as aulas como ouvintes?
De 17 (dezesete) até 30 (trinta) vagas remanescentes, em caso de não ocupação o pelos alunos regulares	Disciplina obrigatória "Seminários de Pesquisa"	Dra. Carla Vermeulen Carvalho Grade Dr. Gleisson Alisson Pereira de Brito Dr. Pablo Henrique Nunes	Aulas semanais, distribuídas em 10 (dez) encontros: -às segundas-feira de manhã, das 09h00 às 12h00, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de março de 2020; -às segundas-feira de manhã, das 09h00 às 12h00, nos dias 06, 13 e 27 de abril de 2020; e -às segundas-feira de manhã, das 09h00 às 12h00, no dia 04 e 11 de maio de 2020.	Sim	Sim
De 08 (oito) até 10 (dez) vagas remanescentes, em caso de não ocupação o pelos alunos regulares	Disciplina eletiva "Técnicas cromatográficas de análise"	Dra. Aline Theodoro Toci	Aulas semanais, distribuídas em 08 (oito) encontros: -às segundas-feira à tarde, das 13h00 às 17h00, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de março de 2020; -às segundas-feira à tarde, das 13h00 às 17h00, nos dias 06 e 13 de abril de 2020; e -às segundas-feira à tarde, das 13h00 às 15h00, no dia 27 de abril de 2020.	Sim	Sim
Até 10 (dez) vagas remanescentes, em caso de não ocupação o pelos alunos regulares	Disciplina eletiva "Tópicos de medicina regenerativa: terapia gênica e terapia celular"	Dr. Jorge Luis Maria Ruiz	Aulas semanais, distribuídas em 09 (nove) encontros: -às quintas-feira de manhã, das 08h00 às 13h00, nos dias 12, 19 e 26 de março de 2020; -às quintas-feira de manhã, das 08h00 às 13h00, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de abril de 2020; e -às quintas-feira de manhã, das 08h00 às 13h00, no dia 07 de maio de 2020.	Sim	Sim
De 23 (vinte e três) até 30 (trinta) vagas remanescentes, em caso de não ocupação o pelos alunos regulares	Disciplina eletiva "Prospecção química de metabólitos secundários"	Dra. Jociani Ascari	Aulas semanais, distribuídas em 09 (nove) encontros: -às sextas-feira à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 03, 17 e 24 de abril de 2020; -às sextas-feira à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 15, 22 e 29 de maio de 2020; e -às sextas-feira à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 05, 19 e 26 de junho de 2020.	Sim	Sim
De 15 (trinta) até 30 (trinta) vagas remanescentes, em caso de não ocupação o pelos alunos regulares	Disciplina obrigatória "Metodologia científica e redação de artigos científicos"	Dr. Rodrigo Pinheiro Araldi	Aulas condensadas, distribuídas em 05 (cinco) encontros: -das 08h00 às 12h00; e das 13h00 às 18h00, nos dias 29 e 30 de junho de 2020, segunda-feira e terça-feira, de manhã e à tarde; e -das 08h00 às 12h00; e das 13h00 às 18h00, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2020, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, de manhã e à tarde.	Sim	Sim
Locais: - campus Jardim Universitário, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, bairro Polo Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP nº. 85.870-901; - campus PTI, situado à Avenida Tancredo Neves, nº. 6.731, bairro Itaipu Binacional, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP nº. 85.867.970.					
Observação: Os docentes, locais e horários de realização das aulas podem ser alterados por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme calendário informado na página eletrônica < <a href="https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario-ensalamento">https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario-ensalamento</a> >.					

Leia-se:

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 003/2020  
DISCIPLINAS OFERTADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE  
2020

Vagas	Disciplina	Docente(s) responsável(is)	Local e horários	Ofertará eventuais vagas remanescentes a alunos especiais?	Poderá receber eventuais interessados em assistir as aulas como ouvintes?
De 17 (dezesete) até 30 (trinta) vagas remanescentes, em caso de não ocupação pelos alunos regulares	Disciplina obrigatória "Seminários de Pesquisa"	Dra. Carla Vermeulen Carvalho Dr. Gleisson Alisson Pereira de Brito Dr. Pablo Henrique Nunes	Aulas semanais, distribuídas em 10 (dez) encontros: -às segundas-feira de manhã, das 09h00 às 12h00, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de março de 2020; -às segundas-feira de manhã, das 09h00 às 12h00, nos dias 06, 13 e 27 de abril de 2020; e -às segundas-feira de manhã, das 09h00 às 12h00, no dia 04 e 11 de maio de 2020.	Sim	Sim
De 08 (oito) até 10 (dez) vagas remanescentes, em caso de não ocupação pelos alunos regulares	Disciplina eletiva "Técnicas cromatográficas de análise"	Dra. Aline Theodoro Toci	Aulas semanais, distribuídas em 08 (oito) encontros: -às segundas-feira à tarde, das 13h00 às 17h00, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de março de 2020; -às segundas-feira à tarde, das 13h00 às 17h00, nos dias 06 e 13 de abril de 2020; e -às segundas-feira à tarde, das 13h00 às 15h00, no dia 27 de abril de 2020.	Sim	Sim
De 23 (vinte e três) até 30 (trinta) vagas remanescentes, em caso de não ocupação pelos alunos regulares	Disciplina eletiva "Prospecção química de metabólitos secundários"	Dra. Jociani Ascari	Aulas semanais, distribuídas em 09 (nove) encontros: -às sextas-feira à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 03, 17 e 24 de abril de 2020; -às sextas-feira à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 15, 22 e 29 de maio de 2020; e -às sextas-feira à tarde, das 13h00 às 18h00, nos dias 05, 19 e 26 de junho de 2020.	Sim	Sim
De 15 (trinta) até 30 (trinta) vagas remanescentes, em caso de não ocupação pelos alunos regulares	Disciplina obrigatória "Metodologia científica e redação de artigos científicos"	Dr. Rodrigo Pinheiro Araldi	Aulas condensadas, distribuídas em 05 (cinco) encontros: -das 08h00 às 12h00; e das 13h00 às 18h00, nos dias 29 e 30 de junho de 2020, segunda-feira e terça-feira, de manhã e à tarde; e -das 08h00 às 12h00; e das 13h00 às 18h00, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2020, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, de manhã e à tarde.	Sim	Sim
Locais: - <i>campus</i> Jardim Universitário, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, bairro Polo Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP nº. 85.870-901; - <i>campus</i> PTI, situado à Avenida Tancredo Neves, nº. 6.731, bairro Itaipu Binacional, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP nº. 85.867.970.					
Observação: Os docentes, locais e horários de realização das aulas podem ser alterados por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme calendário informado na página eletrônica < <a href="https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario-ensalamento">https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario-ensalamento</a> >.					

JORGE LUIS MARIA RUIZ  
10 de março de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,  
SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 7/2020/PPGPD

O COORDENADOR DO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a primeira chamada complementar de alunos(as) especiais para matrícula nas disciplinas optativas ofertadas no primeiro semestre de 2020.

1. DA CHAMADA

1.1. Como não houve interposição de recursos ao Edital nº06/2020/PPGPD, atendendo a manifestação de interesse nos termos item 2.3 do referido edital, convoca-se para matrícula, dia 06/03/2020, os candidatos abaixo:

Disciplina: Tópicos Especiais em Desenvolvimento (Economia Solidária, Tecnologias Sociais e Redes Interorganizacionais)	
Candidatos(as):	Resultado
5407 EDUARDO DALCIN CASTILHA	Aprovado nos termos do item 2.3, do Edital nº06/2020/PRPPG.
5409 THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ	Aprovada nos termos do item 2.3, do Edital nº06/2020/PRPPG

2. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS(AS)

2.1. A matrícula administrativa dos candidatos selecionados será realizada dia 06/03/2020, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Acadêmica do PPGPD situada no Parque Tecnológico Itaipu – Avenida Tancredo Neves, 6731 – Foz do Iguaçu – CEP 85.867-900 - PR (PTI – Bloco 04 – Espaço 03 – Sala 05). O candidato deverá apresentar original e cópia simples de um documento de identificação com fotografia, assim como os originais e cópias simples dos documentos solicitados na inscrição. Todos os documentos serão autenticados pela secretaria do Programa.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) brasileiros(as) devem apresentar também comprovante atualizado de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) e de quitação de serviço militar obrigatório (apenas para brasileiros do sexo masculino).

2.2. O não comparecimento do candidato selecionado nos dias e horários citados acima ou a apresentação in-completa da documentação exigida, implica em perda da vaga.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA  
5 de março de 2020

EDITAL Nº 8/2020/PPGPD

O COORDENADOR DO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a terceira chamada complementar para ingresso como aluno regular do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento, turma 2020.

1. Convocação para matrícula

1. Conforme a classificação dos candidatos publicada no Edital PPGPD 50/2019, convoca-se para a matrícula como aluno regular:

Linha de Pesquisa: Estratégia de Desenvolvimento	
Candidato(a) Convocado(a) da Lista de Espera	Motivo da Convocação
DALTON MOISÉS TELES	Desistência de RONNY ESTEBAN ORTIZ CURTEN, que enviou pedido de cancelamento da matrícula, via e-mail, em 06/03/2020.

## 2. Instruções para matrícula:

i) Matrícula e início das aulas: A matrícula dos(as) aprovados(as) e convocados(as) será realizada nos dias 09/03/2020, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. O início das atividades letivas está previsto para 09/03/2020. Recomenda-se fazer agendamento prévio através do e-mail da secretaria: [secretaria.ppgppd@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgppd@unila.edu.br).

ii) Acesso ao PTI - Parque Tecnológico Itaipu: Todas as atividades do PPGPPD são desenvolvidas no Parque Tecnológico Itaipu, situado no endereço Avenida Tancredo Neves, 6731 - Bairro Conjunto C – Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil. Para acesso ao parque tecnológico é necessário utilizar o crachá concedido pela Itaipu. Todos serão autorizados a retirar o crachá a partir do dia 09/03/2020. O crachá é retirado ao lado da Barreira da Itaipu (Setor de Credenciamento) e o candidato(a) selecionado(a) deve apresentar um documento com foto para a retirada do mesmo. As matrículas serão realizadas na secretaria do PPGPPD, no Bloco 04 – Espaço 03 – Sala 05.

### iii) Documentos necessários para a matrícula:

1. Cópia e original do Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão de curso válido – emitido no prazo máximo de 12 meses);

2. Cópia e original do Histórico Escolar da Graduação;

3. Cópia e original do CPF (para brasileiros. Posteriormente, os estrangeiros que forem receber bolsa de estudo, deverão apresentar o CPF também);

4. Cópia e original RG, RNE, DNI ou Passaporte com visto válido;

5. Cópia e original do Título de Eleitor (somente para brasileiros);

6. Comprovante atualizado de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), somente para brasileiros);

7. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (somente para brasileiros do sexo masculino);

8. Curriculum Vitae Atualizado (obrigatoriamente no formato Lattes: <http://lattes.cnpq.br> para brasileiros);

9. Ficha de Inscrição anexada no SIGAA, com uma foto 3X4 colorida e recente;

10. Ficha de Matrícula fornecida pela secretaria devidamente preenchida e assinada. Os horários das aulas e o planejamento das atividades letivas de 2020 estão disponíveis na aba “Calendário” do website do mestrado. Solicitar ficha pelo e-mail: [secretaria.ppgppd@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgppd@unila.edu.br).

iv) O não comparecimento no prazo previsto será interpretado como desistência e o(a) candidato(a) aprovado(a) perderá direito à vaga. Existindo vagas, o PPGPPD convocará candidato(a) da lista de espera, conforme nota e classificação do Edital PPGPPD 50/2019, sempre respeitando a respectiva modalidade de concorrência.

Parágrafo único. Todas as cópias simples serão autenticadas na secretaria do Programa no ato da matrícula. Caso (a) candidato(a) apresente cópias autenticadas em cartório, não precisa trazer os originais.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

6 de março de 2020

---